



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

EDITAL Nº 13/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

ADMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO E MONITORIA - MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - IFC *Campus* Rio do Sul, Paula Andrea Grawieski Civiero, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 168, de 26 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 20, Seção 2, Página 17, de 29 de janeiro de 2024, torna público o processo para admissão de Projetos de Ensino e Monitoria, na modalidade Fluxo Contínuo, a serem desenvolvidos no *campus* Rio do Sul do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Comitê de Ensino do *Campus* Rio do Sul do IFC, divulga o edital de Projetos de Ensino e Monitoria - Fluxo Contínuo, que tem por finalidade cadastrar Projetos de Ensino e Monitoria para fins de registro e validação institucional, na modalidade de Fluxo Contínuo, com submissões entre abril de 2026 até novembro de 2027 e execução no período de maio de 2026 até dezembro de 2027, de acordo com as disposições deste Edital.

1.2 São considerados Projeto de Ensino aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas ao Comitê de Ensino do *Campus*, conforme estabelecido neste edital, que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de estudante(s) e que visem à melhoria do processo de ensino e aprendizagem no âmbito



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Subsequente, Graduação e Educação de Jovens e Adultos, ofertados pelo IFC.

1.2.1 Caracteriza-se como Projeto de Ensino, o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção didático-pedagógica, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a coordenação de docente ou técnico administrativo.

1.3 São considerados Projeto de Monitoria aqueles direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem, vinculados a disciplinas ou área de conhecimento, e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

1.4. Este Edital encontra-se em consonância com os regulamentos do IFC e estabelece normas para orientar a operacionalização do processo.

1.5. Será responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto fazer a submissão junto ao Comitê de Ensino do *Campus*, de acordo com as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE ENSINO E DO PROJETO DE MONITORIA

2.1. São objetivos do Projeto de Ensino



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

- a) Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- b) Desencadear processos de inovação pedagógica;
- c) Promover a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, conforme as necessidades de cada curso;
- d) Incentivar a participação dos estudantes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- e) Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;
- f) Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino através de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- g) Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição permeadas pelo uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);
- i) Viabilizar a elaboração de materiais didáticos, atualização de conteúdos e/ou elaboração de programas para componentes curriculares.

2.2 São objetivos do Projeto de Monitoria

- a) Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

- b) Fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos;
- c) Promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes;
- d) Permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês, com início em 01/04/2026.
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte do Comitê de Ensino	Até o último dia útil do mês de recebimento
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente ao da aprovação do projeto.
Envio dos documentos do estudante voluntário	Até o dia 10 do mês subsequente ao da aprovação do projeto.
Entrega do Relatório Final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 10/06/2026

Parecer: até 30/06/2026

Início do projeto: 01/07/2026

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 O Projeto de Ensino deve ser voltado a estudantes regularmente matriculados no IFC *Campus* Rio do Sul, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

4.2 Para submeter projetos a este edital, o(a) Coordenador(a) do projeto deverá ser docente efetivo ou técnico administrativo e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFC ou ser docente substituto e indicar coordenador adjunto do quadro efetivo, que assumirá a coordenação do projeto diante do término do vínculo;

4.2.1 Os técnicos administrativos, para atuarem como Coordenador(a) de Projeto de Ensino ou de Monitoria, deverão ter anuência da chefia imediata.

4.3 O(a) Coordenador(a) e os demais colaboradores não devem estar em débito com atividades relacionadas aos demais projetos de ensino/monitoria, de pesquisa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

e inovação, de extensão, em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (*Campus*) ou institucional, por intermédio das Pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de submissão do projeto.

4.4 O(a) Coordenador(a) e demais participantes deverão dispor de carga horária para realizar as atividades do projeto, incluindo a orientação do(s) estudante(s) bolsista(s).

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão do projeto de ensino/monitoria deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) do projeto conforme o cronograma deste Edital, mediante envio ao e-mail comitedeensino.riodosul@ifc.edu.br dos seguintes documentos:

- a) Projeto de Ensino/Monitoria, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Parecer favorável de pelo menos um colegiado de curso ao qual o projeto de ensino/monitoria esteja vinculado;
- c) Declaração de anuência da chefia imediata, no caso de Técnicos Administrativos;
- d) Comprovante de Submissão ao CEUA ou CEPESH (caso necessário).

5.2 O Projeto de Ensino/Monitoria deverá contemplar os seguintes itens: Identificação (Modalidade, Título do Projeto, Dados do Coordenador e Colaboradores, Cursos Envolvidos, Componentes Curriculares Envolvidos, Público Alvo); Justificativa; Objetivos (Geral e Específicos); Procedimentos Metodológicos e Desenvolvimento; Resultados e Impactos Esperados; Avaliação; Cronograma de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

Execução das Atividades; Descrição da Infraestrutura; Fontes de Referência; indicação dos Apêndices do Formulário do Projeto de Ensino/Monitoria.

5.2.1 O projeto de ensino ou monitoria que envolva pesquisa e experimentação com animais ou humanos, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética.

§ 1º O(a) Coordenador(a) deverá apresentar no ato de envio da proposta o comprovante de submissão ao comitê de ética (CEUA ou CEPESH), quando for o caso.

§ 2º Cabe ao(à) Coordenador(a) do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal do comitê de ética, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

§ 3º O não envio da autorização do comitê de ética acarretará na suspensão do início da vigência do projeto, até que se regularize a situação.

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. A análise dos projetos será realizada pelo Comitê de Ensino do *Campus*.

6.1.1. Caso algum membro do comitê seja colaborador do projeto submetido a este Edital, o mesmo não poderá participar de sua análise.

6.1.2. Serão considerados aprovados os projetos que:

a) Sejam de fato caracterizados como Projeto de Ensino ou de Monitoria.

b) Apresentem documentação completa, tal como indicado no item 5.1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

c) Apresentem formato apropriado.

d) Sejam voltados a estudantes regularmente matriculados no IFC *Campus* Rio do Sul, identificados como estudantes participantes do projeto e caracterizados como público-alvo.

e) Tenham como coordenador(a) um docente efetivo ou técnico administrativo (com anuência da chefia imediata, sendo o documento enviado junto à submissão da proposta) e não estar em licença ou afastado de suas funções do IFC. Projetos cujo coordenador seja um docente substituto serão aceitos desde que seja indicado um servidor efetivo que assuma a coordenação deste projeto quando o seu vínculo for encerrado.

f) Tenham coordenador(a) e demais colaboradores(as) que não estejam inadimplentes com atividades relacionadas a projetos e ações de ensino, pesquisa e extensão em caráter de dimensão isolada ou integrados; regidos em caráter local (*Campus*) ou institucional, por intermédio das pró-reitorias de ensino, ou pesquisa e inovação, ou extensão, até a data de submissão do projetos.

g) Tenham coordenador(a) e demais participantes com carga horária disponível para realizar as atividades do projeto, incluindo orientação do(s) estudante(s).

h) Apresentem clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto de ensino/monitoria.

i) Apresentem clareza na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de atividades.

j) Apresentem embasamento teórico apropriado com as respectivas citações das referências.

6.2. O resultado da análise do Comitê de Ensino será apresentado ao coordenador do projeto via *e-mail*, a fim de agilizar os encaminhamentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

6.2.1. Será também emitido parecer da avaliação, via SIPAC, direcionado ao coordenador do projeto ao longo do primeiro mês de vigência do projeto.

7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. Ser servidor do quadro efetivo do IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência do projeto ou ser docente substituto e indicar coordenador do quadro efetivo, que assumirá a coordenação do projeto diante do término do vínculo;

7.2. Apresentar projeto de ensino com viabilidade técnica e financeira;

7.3. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas com o envolvimento de Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

7.4. Estar adimplente com o IFC.

8. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o projeto em evento institucional interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto.

8.2. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;

8.3. O projeto de ensino/monitoria que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

9. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 9.1.** Indicar o estudante que será o Estudante Voluntário, em consonância com o Coordenador do Projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- 9.2.** É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando a execução do projeto;
- 9.3.** Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;
- 9.4.** Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- 9.5.** Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

10. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 10.1.** Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Rio do Sul;
- 10.2.** Ser indicado pelo coordenador do projeto de ensino/monitoria submetido a este edital.

11. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- 11.1.** Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

11.2. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com o estudo em evento institucional interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

11.3. Elaborar, em conjunto com o orientador e coordenador do projeto, a prestação de contas prevista neste edital.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1. Os coordenadores que tiverem projetos aprovados, deverão enviar ao *e-mail* do Comitê de Ensino do campus os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário:

12.2. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

12.3. Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -coordenador/estudante/colaborador);

12.4. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de ensino);

12.5. Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

12.6. Histórico Escolar do Estudante Voluntário;

12.7. Plano de trabalho contendo a descrição das atividades individuais do estudante voluntário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Envio do Relatório Final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto via correio eletrônico ao Comitê de Ensino do *Campus*;

Parágrafo único. O projeto poderá ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação por escrito do coordenador a ser enviada ao *e-mail* comitedeensino.riodosul@ifc.edu.br.

13.2. Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo coordenador e pelo Estudante Voluntário, conforme modelo disponibilizado na página do edital, com o objetivo de apresentar ao Comitê de Ensino os resultados alcançados com a execução do projeto;

Parágrafo único. O Relatório Final deverá ser aprovado pelo Comitê de Ensino para configurar a adimplência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de ensino e a atividade docente no IFC;

14.2. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade e das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências;

14.3. O Estudante Voluntário e o Coordenador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus* Rio do Sul

necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas nos documentos solicitados neste edital;

14.4. É responsabilidade do proponente manter o *e-mail* e telefone de contato atualizados no SIGRH;

14.5. Os comunicados entre o Comitê de Ensino e o coordenador do projeto serão feitos via *email*;

14.6. O coordenador da proposta é responsável pela prestação de contas ao término do processo para o Comitê de Ensino do *Campus*.

14.7. A inscrição do projeto no presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

14.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Ensino do *campus*;

14.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado eletronicamente e arquivado)

Paula Andrea Grawieski Civiero

Diretora-geral do *Campus* Rio do Sul

Portaria nº 168/2024

DOU de 29/01/2024